" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Lei nº 5 de 21 de Maio de 1.949.

Artigo 1º)- Fica instituida em todo o Municipio a Feira-Livre que funcionara aos domingos.

Artigo 2º)- O horario a sêr observado será das 6 da manhã as 12 horas e o prêço de todas as mercadorias, será rigorosamente o minimo de cada local.

Artigo 3º)- De todos os feirantes será cobrado a taxa unica de um cruzeiro, para fiscalização e registro.

Artigo 4º)- Na séde a Feira funcionará no Largo São João e em Carapicuiba ao longo da Avenida Myrian.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Maio de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 28 DE MAIO DE 1.949 E AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DE 29 DE MAIO A 15 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -